**Gestão e Obras do Porto**
Travessa da Bica Velha, 10
4250-078 Porto
T. +351 228 339 300
F. +351 228 339 310
www.goporto.pt

Porto.
GO Porto

# PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

## Aquisição de Serviços de Limpeza e Desinfestação, Vigilância e Segurança e Manutenção
## Espaço São Dinis

**Novembro 2022**

**Gestão e Obras do Porto**
Travessa da Bica Velha, 10
4250-078 Porto
T. +351 228 339 300
F. +351 228 339 310
www.goporto.pt

Porto.
GO Porto

## ÍNDICE

**I - Disposições Gerais** ..... 4
**Artigo 1.º** ..... 4
**(Identificação do procedimento e das entidades adjudicantes)** ..... 4
**Artigo 2.º** ..... 4
**(Decisão de contratar e Fundamento da Escolha do Procedimento)** ..... 4
**Artigo 3.º** ..... 4
**Agrupamento de entidades adjudicantes** ..... 4
**Artigo 4.º** ..... 5
**Órgãos que tomaram a decisão de contratar** ..... 5
**Artigo 5.º** ..... 5
**(Consulta e fornecimento das peças do procedimento)** ..... 5
**II – Elaboração de propostas** ..... 6
**Artigo 7.º** ..... 6
**(Modalidade jurídica de associação)** ..... 6
**Artigo 8.º** ..... 6
**(Associação em caso de adjudicação)** ..... 6
**III – Elaboração de propostas** ..... 6
**Artigo 9.º** ..... 6
**(Reclamações ou dúvidas sobre as peças patenteadas no procedimento)** ..... 6
**Artigo 10.º** ..... 7
**(Inspeção do local dos trabalhos)** ..... 7
**Artigo 11.º** ..... 7
**(Parâmetro base)** ..... 7
**Artigo 12.º** ..... 8
**(Preço anormalmente baixo)** ..... 8
**Artigo 13.º** ..... 8
**(Documentos que constituem as propostas)** ..... 8
**Artigo 14.º** ..... 8
**(Idioma dos documentos da proposta)** ..... 8
**Artigo 15.º** ..... 9
**(Propostas variantes)** ..... 9
**IV – Apresentação das propostas** ..... 9
**Artigo 16.º** ..... 9
**(Prazo de apresentação das propostas)** ..... 9
**Artigo 17.º** ..... 9
**(Modo de apresentação das propostas)** ..... 9
**Artigo 18.º** ..... 10
**(Prazo da obrigação de manutenção das propostas)** ..... 10

**V – Análise e avaliação das propostas** ..... 10
**Artigo 19.º** ..... 10
**(Esclarecimentos sobre as propostas)** ..... 10
**Artigo 20.º** ..... 10
**(Critério de adjudicação)** ..... 10
**Artigo 21.º Adjudicação por lotes** ..... 11
**Artigo 22.º** ..... 11
**(Negociação)** ..... 11
**VI - Habilitação e caução** ..... 11
**Artigo 23.º** ..... 11
**(Documentos de habilitação)** ..... 11
**Artigo 24.º** ..... 13
**(Registo Central de Beneficiário Efetivo)** ..... 13
**Artigo 25.º** ..... 13
**(Caução)** ..... 13
**VII – Disposições finais** ..... 14
**Artigo 26.º** ..... 14
**(Despesas e encargos)** ..... 14
**Artigo 27.º** ..... 14
**(Legislação aplicável)** ..... 14
**ANEXO I** ..... 15
**Modelo de Declaração** ..... 15
**ANEXO II** ..... 17
**Modelo de declaração** ..... 17
**ANEXO III** ..... 18
**Modelo de Declaração de Intenção de Associação Jurídica** ..... 18
**ANEXO IV** ..... 19
**Modelo de caução - guia depósito** ..... 19
**ANEXO V** ..... 20
**Modelo de caução – seguro caução** ..... 20
**ANEXO VI** ..... 21
**Modelo de caução - garantia bancária** ..... 21
**ANEXO VII** ..... 22
**Modelo de proposta de preço** ..... 22

# I - Disposições Gerais

## Artigo 1.º
## (Identificação do procedimento e das entidades adjudicantes)

1. O presente programa regula o procedimento de "**Aquisição de Serviços de Limpeza e Desinfestação, Vigilância e Segurança e Manutenção**", para os Lotes 1, 2 e 3 que a seguir se identificam e que melhor se densificam nas Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos:
   **a)** Lote 1: Serviços de Limpeza e Desinfestação;
   **b)** Lote 2: Vigilância e Segurança;
   **c)** Lote 3: Manutenção e Serviços Associados.
2. A presente contratação é promovida pelo agrupamento de entidades adjudicantes, constituído pelas entidades **Gestão e Obras do Porto, E.M.**, com o NIPC 505 037 238 e **Empresa Municipal de Ambiente do Porto, E.M., S.A**., com o NIPC 514 280 956.
3. A **Gestão e Obras do Porto, E.M.**, doravante abreviadamente designada por Go Porto, tem sede na Rua na Travessa da Bica Velha, n.º 10, 4250-078 Porto, com os contactos seguintes:
   **a)** Telefone: 228 339 300;
   **b)** Telefax: 228 339 310;
   **c)** Endereço eletrónico: geral@goporto.pt.
4. A **Empresa Municipal de Ambiente do Porto, E.M., S.A**., doravante abreviadamente designada por Porto Ambiente, tem sede na Praça General Humberto Delgado, 4049-001 Porto, com os contactos seguintes:
   **a)** Telefone: 228 348 770;
   **b)** Endereço eletrónico: geral@portoambiente.pt.

## Artigo 2.º
## (Decisão de contratar e Fundamento da Escolha do Procedimento)

1. A decisão de contratar, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º e no n.º 2 do artigo 39.º, ambos do Código dos Contratos Públicos (CCP), foi aprovada pelos Conselhos de Administração dos Contraentes Públicos nas reuniões ordinárias ambas realizadas no dia 10 de novembro de 2022, estando disponível para consulta nas sedes de ambas as entidades.
2. O presente concurso público é adotado com base no critério do valor, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP.

## Artigo 3.º
## Agrupamento de entidades adjudicantes

1. Nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo 39.º do CCP, foi constituído um agrupamento de entidades adjudicantes constituído pelas seguintes entidades:

**a)** GO Porto – Gestão e Obras do Porto, E.M.;

**b)** Empresa Municipal de Ambiente do Porto, E.M., S.A.

**2.** Para efeitos de condução do procedimento de formação do contrato, foi designada, ao abrigo do n.º 2 do artigo 39.º do CCP, a **GO Porto** como representante do agrupamento.

**Artigo 4.º**

**Órgãos que tomaram a decisão de contratar**

**1.** GO Porto:

A decisão de contratar relativa ao presente procedimento foi tomada pelo órgão competente, no caso o Conselho de Administração, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 36.º e no n.º 3 do artigo 39.º do CCP, por deliberação do Conselho de Administração datada de 10 de novembro de 2022;

**2.** Porto Ambiente:

A decisão de contratar relativa ao presente procedimento foi tomada pelo órgão competente, no caso o Conselho de Administração, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 36.º e no n.º 3 do artigo 39.º do CCP, por deliberação do Conselho de Administração datada de 10 de novembro de 2022.

**Artigo 5.º**

**(Consulta e fornecimento das peças do procedimento)**

O Programa do Procedimento e o Caderno de Encargos, bem como os demais documentos que integram o presente procedimento, encontram-se patentes na página www.acingov.pt e, em papel ou em formato eletrónico, na sede da **Go Porto** identificada no n.º 3 do artigo 1.º, onde podem ser consultados durante as horas de expediente, das 9h00 às 13h00 e das 14h00 às 18h00, desde o dia da publicação dos anúncios até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

**Artigo 6.º**

**(Objeto do procedimento)**

**1.** O presente procedimento tem por objeto a "**Aquisição de Serviços de Limpeza e Desinfestação, Vigilância e Segurança e Manutenção**", para os Lotes 1, 2 e 3, que a seguir se identificam e que melhor se densificam nas Cláusulas Técnicas/Especiais do Caderno de Encargos:

**a)** Lote 1: Serviços de Limpeza e Desinfestação;

**b)** Lote 2: Vigilância e Segurança;

**c)** Lote 3: Manutenção e Serviços Associados.

**2.** A aquisição de serviços envolve o fornecimento dos bens previstos no Caderno de Encargos e daqueles que, ainda que não previstos, se mostrem necessários à perfeita e completa

execução daquele objeto.

## II – Elaboração de propostas

**Artigo 7.º**

**(Modalidade jurídica de associação)**

1. Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de pessoas singulares ou coletivas, sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que subscrevam e apresentem ao concurso declaração de intenção de associação jurídica, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III** ao presente Programa.
2. Os membros de um agrupamento concorrente não podem ser concorrentes no mesmo procedimento nem integrar outro agrupamento concorrente.
3. Todos os membros do agrupamento concorrente são solidariamente responsáveis, perante os Contraentes Públicos, pela manutenção da proposta que apresentarem.

**Artigo 8.º**

**(Associação em caso de adjudicação)**

1. No caso de adjudicação, os membros do agrupamento associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de agrupamento complementar de empresas, agrupamento europeu de interesse económico ou de consórcio externo, conforme a opção do Adjudicatário, mas sempre em regime de responsabilidade solidária passiva.
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, os Contraentes Públicos poderão consagrar diretamente no título contratual a responsabilidade solidária passiva das várias entidades que integrem o Adjudicatário quando, para efeitos do disposto no número anterior, a modalidade de associação escolhida não implique a criação de uma entidade com personalidade jurídica.

## III – Elaboração de propostas

**Artigo 9.º**

**(Reclamações ou dúvidas sobre as peças patenteadas no procedimento)**

1. A prestação dos esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento é da competência do júri do procedimento, em conformidade com o Regulamento de Funcionamento de Júris em Procedimentos de Contratação em vigor na **GO Porto**, cuja consulta pode ser requerida pelos interessados.
2. As reclamações e pedidos de esclarecimento de quaisquer dúvidas surgidas na

interpretação das peças patenteadas no procedimento deverão ser apresentadas pelos interessados através da plataforma eletrónica www.acingov.pt.

**Artigo 10.º**

**(Inspeção do local dos trabalhos)**

1. Até ao termo do prazo para a apresentação das propostas, os interessados poderão inspecionar o local e nele efetuar todos os reconhecimentos que entendam necessários à elaboração da sua proposta.
2. O Adjudicatário não poderá invocar o desconhecimento das condições do local, nomeadamente físicas e/ou estruturais, para se exonerar das suas responsabilidades, incluindo nos casos em que opte por não fazer uso da faculdade prevista no número anterior.
3. A inspeção é da exclusiva conta e risco dos interessados, competindo-lhes obter todas as autorizações ou licenças necessárias, bem como suportar todos os custos, indemnizações ou outros encargos daí eventualmente resultantes.
4. Os elementos relativos às condições do local disponibilizados pelas Entidades Adjudicantes com as peças do procedimento, são-no a título meramente indicativo e auxiliar, não sendo aquelas entidades, de forma alguma, responsáveis pelas informações aí contidas.

**Artigo 11.º**

**(Parâmetro base)**

1. O preço base do procedimento é de **433.000,00 € (quatrocentos e trinta e três mil euros)**, significando este o montante máximo que as Entidades Adjudicantes se dispõem a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato a celebrar.
2. O preço base do procedimento está dividido da seguinte forma:
   a) **Lote 1 | Serviços de Limpeza e Desinfestação: 145.000,00 € (cento e quarenta e cinco mil euros)**, significando este o montante máximo que a Entidade Adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações compreendidas no Lote 1 e que constituem o objeto do contrato a celebrar;
   b) **Lote 2 | Vigilância e Segurança: 130.000,00 € (cento e trinta mil euros)**, significando este o montante máximo que a Entidade Adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações compreendidas no Lote 2 e que constituem o objeto do contrato a celebrar;
   c) **Lote 3 | Manutenção e Serviços Associados: 158.000,00 € (cento e cinquenta e oito mil euros)**, significando este o montante máximo que a Entidade Adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações compreendidas no Lote 3 e que constituem o objeto do contrato a celebrar.
3. A violação dos parâmetros base indicados no número anterior implicam a consequência prevista nas alíneas b), d) e f), do n.º 2, do artigo 70.º do CCP.

**Artigo 12.º**

**(Preço anormalmente baixo)**

Não é estabelecido um critério para a determinação do preço anormalmente baixo.

**Artigo 13.º**

**(Documentos que constituem as propostas)**

1. Em conformidade com o artigo 57.º do CCP, as propostas devem ser constituídas pelos seguintes documentos:
   a) **Declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos**, conforme o modelo constante do **Anexo I**;
   b) **Declaração de intenção de associação jurídica**, no caso previsto no artigo 7.º, conforme o modelo constante no **Anexo III**;
   c) **Documento** que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo Caderno de Encargos, **contenha os atributos da proposta**, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, incluindo, designadamente:
      i. **Proposta de Preço**, conforme modelo constante no **Anexo VII onde deverão indicar o preço global, mensal, bem como o preço médio do valor hora (para efeitos de cálculo de notas de crédito em caso de absentismo)**.
   d) **Certidão Permanente ou código de acesso da mesma atualizada** (referente à pessoa coletiva, ou a todas elas, no caso dos agrupamentos de pessoas coletivas).
2. Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis para os efeitos do disposto na parte final da alínea b), do n.º 1 do artigo 57.º do CCP.
3. Os documentos identificados nos números anteriores devem ser assinados com recurso a assinatura eletrónica qualificada, nos termos da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, sob pena de exclusão.
4. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve o interessado submeter na plataforma eletrónica um documento oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante, nos termos do disposto no n.º 7, do artigo 54.º, da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

**Artigo 14.º**

**(Idioma dos documentos da proposta)**

1. Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.
2. Se, pela sua própria natureza ou origem, algum dos documentos previstos no artigo 13.º

estiver redigido em língua estrangeira, deverá o concorrente fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada, sob pena de exclusão da proposta.

**Artigo 15.º**

**(Propostas variantes)**

Não é admitida a apresentação de propostas variantes, considerando-se como tais, nos termos do n.º 1 do artigo 59.º do CCP, as propostas que, relativamente a um ou mais aspetos da execução do contrato a celebrar, contenham atributos que digam respeito a condições contratuais alternativas.

## IV – Apresentação das propostas

**Artigo 16.º**

**(Prazo de apresentação das propostas)**

As propostas deverão ser apresentadas até às 23h59m59s do 30.º dia a contar da data de envio para publicação do anúncio ao Serviço de Publicações Oficiais das Comunidades Europeias.

**Artigo 17.º**

**(Modo de apresentação das propostas)**

1. As propostas devem ser apresentadas na plataforma eletrónica utilizada pelos Contraentes Públicos, através do endereço www.acingov.pt.
2. A receção das propostas é registada com referência à data e hora, sendo entregue um recibo eletrónico de receção.
3. Para efeitos do artigo 62.º do CCP, deverá ser observado o disposto nos artigos 54.º, 64.º e 68.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, devendo nomeadamente ser assinados todos os documentos apresentados, independentemente do formato de ficheiro, com certificados de assinatura eletrónica qualificada, sob pena de exclusão da proposta.
4. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, o documento referido na alínea a), do n.º 1, do artigo 13.º (Anexo I), deve ser assinado pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinado por todos os seus membros ou respetivos representantes.
5. A assinatura de pastas zipadas ou compactadas não equivale à assinatura dos documentos nelas contidos e não preclude a exigência prevista no n.º 3 do presente artigo.
6. A não apresentação de algum dos documentos indicados no artigo 13.º deste Programa de Procedimento ou o incumprimento de regras específicas sobre o procedimento, nomeadamente o modo de apresentação e assinatura, determina a exclusão da proposta.

**Artigo 18.º**

**(Prazo da obrigação de manutenção das propostas)**

Os concorrentes ficam obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, renovando-se por igual período caso os concorrentes, naquele prazo, nada requeiram em contrário.

## V – Análise e avaliação das propostas

**Artigo 19.º**

**(Esclarecimentos sobre as propostas)**

1. O júri pode pedir aos concorrentes quaisquer esclarecimentos que considere necessários para efeito de análise e de avaliação das propostas.
2. Os esclarecimentos prestados pelos concorrentes fazem parte integrante das propostas, desde que não contrariem os elementos constantes dos documentos que as constituem, nem visem suprir omissões que determinariam a sua exclusão.
3. Todos os concorrentes serão notificados da prestação de esclarecimentos e de que os mesmos se encontram juntos ao processo.

**Artigo 20.º**

**(Critério de adjudicação)**

1. O critério de adjudicação no âmbito do presente procedimento é o da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de monofator, de acordo com a qual o critério de adjudicação é densificado por um fator correspondente a um único aspeto da execução do contrato a celebrar, designadamente o preço, nos termos do disposto na alínea b), do n.º 1 e do n.º 3, do artigo 74.º do CCP.
2. Concluída a análise das propostas e após a aplicação do critério de adjudicação, o Júri graduá-las-á por ordem decrescente de mérito para efeitos de adjudicação.
3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a ordenação final das propostas resultará de sorteio a promover pelo Júri, com a presença dos representantes de todos os concorrentes, que serão antecipadamente notificados para o ato público.
4. A sessão para a realização do sorteio, nos termos do número anterior, será agendada e notificada aos interessados com, pelo menos, 2 (dois) dias úteis de antecedência.
5. O Júri elaborará uma ata que documentará os trabalhos efetuados na dita sessão e os resultados do sorteio, ata essa que será apensa ao processo de contratação e divulgada a

todos os concorrentes.

**Artigo 21.º**

**Adjudicação por lotes**

1. A adjudicação será feita pelos seguintes lotes, melhor identificados no Caderno de Encargos:
   - **a)** Lote 1: Serviços de Limpeza e Desinfestação;
   - **b)** Lote 2: Vigilância e Segurança;
   - **c)** Lote 3: Manutenção e Serviços Associados.
2. Os concorrentes poderão, querendo, apresentar proposta para apenas um dos lotes ou para dois ou para três lotes.
3. Caso os concorrentes pretendam apresentar proposta para dois ou mais lotes, deverão autonomizar e individualizar as respetivas propostas.
4. Sem prejuízo do disposto no número anterior os concorrentes deverão apresentar, para cada lote, os documentos previstos nas alíneas a) e c) do número 1, do artigo 13.º, ou seja, o concorrente poderá apresentar, uma única vez, os documentos previstos nas alíneas b) e d) do referido número, enquanto os documentos previstos nas alíneas a) e c), terão de ser apresentados individualmente para cada lote a que o concorrente apresente proposta.

**Artigo 22.º**

**(Negociação)**

As propostas não serão objeto de negociação.

## VI - Habilitação e caução

**Artigo 23.º**

**(Documentos de habilitação)**

1. O Adjudicatário deve entregar, no prazo de 10 (dez) dias a contar da notificação da decisão de adjudicação, sob cominação do prescrito no artigo 86.º do CCP, os seguintes documentos de habilitação:
   - **a)** Declaração emitida conforme modelo constante do **Anexo II** ao presente Programa de Procedimento, dele fazendo parte integrante;
   - **b)** Documentos comprovativos de que o Adjudicatário não se encontra nas seguintes situações de impedimento:
     - **i.** Condenação por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional, se, entretanto, não tiver ocorrido a sua reabilitação, no caso de se tratar de pessoas singulares, ou, no caso de

se tratar de pessoas coletivas, condenação por aqueles crimes da pessoa coletiva ou dos titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência, e estes se encontrem em efetividade de funções, em qualquer dos casos sem que entretanto tenha ocorrido a respetiva reabilitação;

**ii.** Situação não regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;

**iii.** Situação não regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;

**iv.** Condenação por sentença transitada em julgado por algum dos crimes previstos na alínea h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP, se entretanto não tiver ocorrido a sua reabilitação.

**c)** Título habilitante para o exercício da atividade de segurança privada, nos termos do regime do exercício da atividade de segurança privada, aprovado pela Lei n.º 34/2013, de 16 de maio, na redação dada pela Lei n.º 46/2019, de 8 de julho, ajustado à prestação de serviços de segurança privada a desenvolver, designadamente:

**i.** Alvará Tipo A - A vigilância de bens móveis e imóveis e o controlo de entrada, presença e saída de pessoas, bem como a prevenção da entrada de armas, substâncias e artigos de uso e porte proibidos ou suscetíveis de provocar atos de violência no interior de edifícios ou locais de acesso vedado ou condicionado ao público, designadamente estabelecimentos, certames, espetáculos e convenções;

**ii.** Alvará Tipo C - A exploração e a gestão de centrais de receção e monitorização de alarmes.

**2.** O prazo para a apresentação dos documentos de habilitação, fixado no número anterior, pode ser prorrogado, por um período não superior a 5 (cinco) dias, por uma única vez, por solicitação expressa do Adjudicatário dirigida ao órgão competente para a decisão de contratar.

**3.** Sem prejuízo do disposto no número anterior, caso o Adjudicatário se veja impedido, por facto a si não imputável, de cumprir de forma perfeita e integral as obrigações impostas em sede de habilitação deve invocar e justificar, de forma imediata, o impedimento e, logo que o mesmo cesse, proceder à regularização que se imponha.

**4.** Fixa-se em 2 (dois) dias o prazo a conceder pela Entidade Adjudicante para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos de habilitação apresentados para efeitos do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 132.º do CCP, in fine.

**5.** Os documentos identificados nos números anteriores devem ser assinados com recurso a

assinatura eletrónica qualificada, nos termos da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, sob pena de caducidade da adjudicação.

6. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve o adjudicatário submeter na plataforma eletrónica um documento oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante, nos termos do disposto no n.º 7, do artigo 54.º, da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

**Artigo 24.º**

**(Registo Central de Beneficiário Efetivo)**

1. Em simultâneo com a apresentação dos documentos de habilitação, e em cumprimento da obrigação estatuída no artigo 5.º do Regime Jurídico do Registo Central do Beneficiário Efetivo (RCBE), aprovado pela Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto, na redação da Lei n.º 58/2020, de 31 de agosto, deverá o Adjudicatário apresentar documento comprovativo de registo no RCBE ou, em alternativa, facultar às Entidades Adjudicantes o respetivo código de acesso.
2. Nos termos do disposto na alínea b), do n.º 1, do artigo 37.º do referido regime jurídico do RCBE, a falta de apresentação do documento previsto no número anterior impede a celebração do contrato objeto do presente procedimento.
3. O incumprimento da obrigação prevista no número 1 determina a caducidade da adjudicação nos termos e para os efeitos previstos no artigo 87.º-A do CCP.

**Artigo 25.º**

**(Caução)**

1. Se o preço contratual vier a ser fixado em montante igual ou superior a 200.000,00 € (duzentos mil euros), o Adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias, deve prestar caução, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do preço contratual, remetendo à **GO Porto**, no dia imediatamente subsequente, o documento comprovativo de que a caução foi prestada.
2. Se o preço contratual vier a ser fixado em montante inferior a 200.000,00 € (duzentos mil euros), a **GO Porto** procederá, nos termos do n.º 3 do artigo 88.º do CCP, à retenção de 10% (dez por cento) do valor dos pagamentos a efetuar, a título de garantia do perfeito e tempestivo cumprimento do contrato.
3. Sem prejuízo do disposto no artigo 12.º, quando o preço da proposta seja considerado anormalmente baixo, nos termos do disposto o número 2, do artigo 71.º, *ex vi*, n.º 2, do artigo 89.º, ambos do CCP, o Adjudicatário terá de prestar caução em valor correspondente a 10% (dez por cento) do preço contratual.
4. A caução será prestada nos termos do artigo 90.º do CCP e de acordo com as minutas disponibilizadas no presente Programa de Procedimento, que correspondem aos **Anexos**

**IV**, **V** e **VI**.

# VII – Disposições finais

**Artigo 26.º**

**(Despesas e encargos)**

Todas as despesas e os encargos inerentes à celebração do contrato são da responsabilidade do Adjudicatário.

**Artigo 27.º**

**(Legislação aplicável)**

Em tudo o omisso no presente Programa do Procedimento, observar-se-á o regime previsto no CCP e restante legislação aplicável.

**ANEXO I**

**Modelo de Declaração**

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP]

1 - [●] (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de[1] [●] (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de [●] (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada [2] se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo [3]:

a) [●]
b) [●]

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

---

[1] Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas;

[2] No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada»;

[3] Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57;

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

[●] (local), [●] (data), [●] [assinatura [4]].

[4] Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º;

**ANEXO II**

**Modelo de declaração**

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP]

1 - [●] (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de [1] [●] (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de [●] (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada [2] não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados [3]] os documentos comprovativos de que a sua representada [4] não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

[●] (local), [●] (data), [●] [assinatura[5]].

[1] Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas;

[2] No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada»;

[3] Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso;

[4] No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada»;

[5] Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

## ANEXO III

## Modelo de Declaração de Intenção de Associação Jurídica

[●], (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de[1] [●] (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes),
e
[●], (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de[2] [●] (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes),
e
(...)

entidades que integram o concorrente ao [●][3], tendo tomado claro, perfeito e cabal conhecimento dos termos e condições do procedimento declaram, sob compromisso de honra, que:

**1.** Caso lhes venha a ser adjudicado o contrato objeto do concurso, se constituirão em agrupamento complementar de empresas ou celebrarão contrato de consórcio em regime de responsabilidade solidária passiva;

**2.** Independentemente do que em contrário se dispuser em qualquer momento no contrato de consórcio ou no instrumento de associação jurídica celebrado entre as entidades que integram o concorrente, todas elas responderão solidariamente pelo bom, perfeito e tempestivo cumprimento das obrigações para elas emergentes do contrato;

**3.** Qualquer alteração ao regime de responsabilidades das entidades do agrupamento é nula e de nenhum efeito na relação de todas com a Entidade Adjudicante sem o prévio acordo escrito desta;

**4.** Nenhuma das entidades que integram o concorrente poderá ceder, total ou parcialmente, a sua posição jurídica no agrupamento, ou renunciar às suas obrigações, pelo que qualquer alteração na composição do mesmo merecerá a prévia autorização da Entidade Adjudicante.

[●] (local), [●] (data), [●] [assinatura[4]].

[1] Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas;

[2] Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas;

[3] Identificação do procedimento;

[4] Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.

**Gestão e Obras do Porto**
Travessa da Bica Velha, 10
4250-078 Porto
T. +351 228 339 300
F. +351 228 339 310
www.goporto.pt

**ANEXO IV**

**Modelo de caução - guia depósito**

€ [●]

Vai [●], residente (ou com escritório) em [●], na [●], depositar na [●] (sede, filial, agência ou delegação) da [●] (instituição) a quantia de [●] (por extenso, em moeda corrente) (em dinheiro ou representada por) [●], como caução exigida para o fornecimento de [●], para os efeitos do n.º 1 do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos. Este depósito fica à ordem de [●][1], a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

Data.

[1] Identificação da entidade adjudicante;

## ANEXO V

## Modelo de caução – seguro caução

A companhia de seguros [●], com sede em [●], matriculada na Conservatória do Registo Comercial de [●], com o capital social de [●], presta a favor de [●][1] e ao abrigo de contrato de seguro-caução celebrado com [●] (tomador do seguro), garantia à primeira solicitação, no valor de [●], correspondente a 5% do valor do contrato, destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que [●] (empresa adjudicatária) assumirá no contrato que com ela a [●][2] vai outorgar e que tem por objeto a . [●], regulado nos termos da legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos).

A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia no dia útil seguinte à primeira solicitação da [●] [3]sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que a primeira possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que [●] (empresa adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

A companhia de seguros não pode opor às [●] quaisquer exceções relativas ao contrato de seguro-caução celebrado entre esta e o tomador do seguro.

A presente garantia, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogada ou denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento, nos termos previstos na legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos).

Data.

Assinaturas.

[1] Identificação da entidade adjudicante;

[2] Identificação da entidade adjudicante;

[3] Identificação da entidade adjudicante;

## ANEXO VI

### Modelo de caução - garantia bancária

Banco [●], com sede em [●], matriculado na Conservatória do Registo Comercial de [●], com o capital social de [●], presta a favor de [●][1], garantia autónoma, à primeira solicitação, no valor de [●], correspondente a 5% do valor do contrato, destinado a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que [●] (empresa adjudicatária) assumirá no contrato que com ela a [●][2] vai outorgar e que tem por objeto a [●], regulado nos termos da legislação aplicável, designadamente o Código dos Contratos Públicos.

O Banco obriga-se a pagar aquela quantia à primeira solicitação da [●][3], sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que [●] (empresa adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

O Banco deve pagar aquela quantia no dia seguinte ao do pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo Banco para as operações ativas, sem prejuízo de execução imediata da dívida assumida por este.

A presente garantia bancária autónoma não pode em qualquer circunstância ser denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção, nos termos previstos na legislação aplicável, mais concretamente o Código dos Contratos Públicos.

Data.

Assinaturas.

[1] Identificação da entidade adjudicante;

[2] Identificação da entidade adjudicante;

[3] Identificação da entidade adjudicante.

**ANEXO VII**

**Modelo de proposta de preço**

....., (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de[1] ……. (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo ao contrato a celebrar na sequência do procedimento de **"Aquisição de Serviços de Limpeza e Desinfestação, Vigilância e Segurança e Manutenção"**, obriga-se a executar o contrato a celebrar, no que respeita ao Lote(s) [● ](*indicar o(s) lote(s) a que apresenta proposta*), nas seguintes condições:

**Lote 1: Serviços de Limpeza e Desinfestação;**

Os preços propostos, por hora, para efeitos da Cláusula 10.ª do Caderno de Encargos - Cláusulas Gerais, são os seguintes:

**a)** Preço total: [●][2];
**b)** Preço mensal: [●][3];
**c)** Preço de valor hora médio: [●]

Aos valores apresentados acrescerá IVA à taxa legal em vigor.
……. (local), ……. (data), ……. [assinatura]

**Lote 2: Vigilância e Segurança;**

Os preços propostos, por hora, para efeitos da Cláusula 10.ª do Caderno de Encargos - Cláusulas Gerais, são os seguintes:

a) Preço total: [●][2];
b) Preço mensal: [●][3];
**c)** Preço de valor hora médio: [●]

Aos valores apresentados acrescerá IVA à taxa legal em vigor.
……. (local), ……. (data), ……. [assinatura]

**Lote 3: Manutenção e Serviços Associados.**

Os preços propostos, por hora, para efeitos da Cláusula 10.ª do Caderno de Encargos - Cláusulas Gerais, são os seguintes:
**a)** Preço total: [●][2];
**b)** Preço mensal: [●][3];

Assinado por: **VÍTOR HUGO ALVES MOREIRA**
Num. de Identificação: 12324485
Data: 2022.11.16 15:51:50+00'00'

**Gestão e Obras do Porto**
Travessa da Bica Velha, 10
4250-078 Porto
T. +351 228 339 300
F. +351 228 339 310
www.goporto.pt

**c)** Preço de valor hora médio: [●]

Aos valores apresentados acrescerá IVA à taxa legal em vigor.

……. (local), ……. (data), ……. [assinatura]

1 Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
2 Inserir preço total da proposta, arredondado à segunda casa decimal; O preço total da proposta é o resultado do preço mensal da proposta multiplicado por 12 (meses).
3 Inserir preço mensal da proposta, arredondado à segunda casa decimal.